

**Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 04 de 20 de fevereiro de 2019**

<b>ANEXO 1 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XIII DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>							<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>							<b>CARGA HORÁRIA</b>			
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>							<b>Segundo Grau Completo</b>							<b>SEMANAL</b>			
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>60</b>														<b>40:00 HORAS</b>			
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
ENSINO MÉDIO	I	1.250,00	1.275,00	1.300,50	1.326,51	1.353,04	1.380,10	1.407,70	1.435,86	1.464,57	1.493,87	1.523,74	1.554,22	1.585,30	1.617,01	1.649,35	1.682,34	1.715,98	1.750,30
CURSO TÉCN. ESPECÍFICO	II	1.375,00	1.402,50	1.430,55	1.459,16	1.488,34	1.518,11	1.548,47	1.579,44	1.611,03	1.643,25	1.676,12	1.709,64	1.743,83	1.778,71	1.814,28	1.850,57	1.887,58	1.925,33
GRADUAÇÃO	III	1.512,50	1.542,75	1.573,61	1.605,08	1.637,18	1.669,92	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,22	1.956,58	1.995,71	2.035,63	2.076,34	2.117,87
PÓS GRADUAÇÃO	IV	1.663,75	1.697,03	1.730,97	1.765,58	1.800,90	1.836,91	1.873,65	1.911,13	1.949,35	1.988,34	2.028,10	2.068,66	2.110,04	2.152,24	2.195,28	2.239,19	2.283,97	2.329,65
PÓS-GRA. ESPECÍFICA	V	1.830,13	1.866,73	1.904,06	1.942,14	1.980,99	2.020,61	2.061,02	2.102,24	2.144,28	2.187,17	2.230,91	2.275,53	2.321,04	2.367,46	2.414,81	2.463,11	2.512,37	2.562,62
MESTRADO	VI	2.013,14	2.053,40	2.094,47	2.136,36	2.179,08	2.222,67	2.267,12	2.312,46	2.358,71	2.405,89	2.454,00	2.503,08	2.553,15	2.604,21	2.656,29	2.709,42	2.763,61	2.818,88
DOCTORADO	VII	2.214,45	2.258,74	2.303,92	2.349,99	2.396,99	2.444,93	2.493,83	2.543,71	2.594,58	2.646,47	2.699,40	2.753,39	2.808,46	2.864,63	2.921,92	2.980,36	3.039,97	3.100,77
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Cadastrar as famílias pertencentes à área de atuação. Atualizar periodicamente as informações de sua respectiva área de atuação. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas. Identificar situações de riscos e agendar visitas domiciliares da Equipe de Saúde. Acompanhar diariamente as famílias, realizando no mínimo 01 visita domiciliar mensal a cada família. Orientar a comunidade sobre o uso adequado dos serviços de saúde. Divulgar e participar de reuniões da Equipe de Saúde com a comunidade. Orientar a comunidade sobre as medidas preventivas no combate às doenças de um modo geral. Participar dos programas de treinamentos e reciclagens. Participar do processo de planejamento local e das reuniões de avaliação e acompanhamento. Efetuar o diagnóstico preventivo e acompanhar os pacientes com doenças crônicas; Cumprir as Metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde, na forma estipulada por este órgão. Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.																			
<b>Cláudio (MG), 20 de fevereiro de 2019.</b>																			

José Rodrigues Barroso de Araújo  
Prefeito Municipal de Cláudio